CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

EXMO. SR. PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº /

INDICO, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Dr. ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estudos para transferência de receita orçamentária necessária para fazer frente às despesas advindas da prestação de serviços de DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS exercidas pelo Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE) ou que a OUTORGA seja revogada e a prestação seja efetuada pela administração DIRETA através das Secretarias específicas.

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei, ora Indicado, visa regulamentar a legislação para fazer frente às despesas advindas da prestação dos serviços públicos de drenagem e manejos de águas pluviais urbanas, ou seja, todo conjunto de atividades, infra-estrutura e instalações operacionais de drenagem, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição finais de águas drenadas nas áreas urbanas.

A lei municipal n° 5.168 de 27 de Maio de 2013, que dispõe sobre a OUTORGA dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas

do município ao Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE), já determinava em seu artigo 4°, sobre a regulamentação do sistema de remuneração e cobrança dos serviços.

Insta salientar acerca da RESOLUÇÃO ARESPCJ N° 302 de 08 de Agosto de 2019, que aprovou o Regulamento de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e atendimento aos usuários do Município de Porto Feliz, especificamente no seu artigo 63, que para fazer frente às despesas advindas da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, o município deverá transferir a receita orçamentária necessária para tal, devendo a taxa respectiva compor o IPTU, observada a devida inclusão por meio de Lei Complementar ao Código Tributário Municipal.

Face ao exposto, INDICO ao Poder Executivo Municipal a promoção de estudos e medidas com objetivo de propor o supra descrito para regulamentar a questão.

Sala das Reuniões, 17 de setembro de 2021.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Vereador